
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital/SP.

Processo nº 1068277-81.2019.8.26.0100

DANIELA TAPXURE SEVERINO,
Administradora Judicial da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ABP CONFECÇÕES LTDA. - EPP; BOW COMEX COMERCIAL EIRELI; MBT COMERCIAL LTDA.; PBA LOCAÇÃO DE TRAJES A RIGOR EIRELI; TUX COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI; WTS COMÉRCIO DE TRAJES EIRELI – EPP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, requerer a juntada da anexa **Ata da Assembleia Geral de Credores, realizada em 05/02/2021 (assinada digitalmente), instalada em segunda convocação e em ambiente virtual, na qual houve a rejeição dos planos de recuperação judicial das recuperandas e respectivos aditivos, por votação dos credores**, computada separadamente por recuperanda (cf. docs. anexos), tanto das empresas do grupo consolidado, como das empresas BOW e TUX, que foram excluídas da consolidação substancial, da seguinte maneira:

VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Colocada em votação, por chamada individual dos credores, o resultado foi o seguinte: **ABP CONFECÇÕES LTDA. e demais empresas consolidadas MBT COMERCIAL LTDA., PBA LOCAÇÃO DE TRAJES A RIGOR EIRELI e WTS COMÉRCIO DE TRAJES EIRELI – EPP:** Classe I – Trabalhistas: **aprovação por unanimidade** entre os credores presentes, Classe III – Quirografários: **rejeição por unanimidade** entre os presentes, **Total Geral: rejeição por R\$ 5.581.377,49, equivalentes a 99,06% dos R\$ 5.634.579,21 representados e votantes e por 7 de 9 credores presentes e votantes.** **BOW COMEX COMERCIAL EIRELI:** **rejeição por unanimidade** entre os credores presentes e votantes. **TUX COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI:** Classe III – Quirografários: **rejeição** por R\$ 537.754,82, equivalentes a 76,85% dos R\$ 699.747,89 representados e votantes e **aprovação** por 2 de 3 credores presentes e votantes, Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: **aprovação** por unanimidade entre os credores presentes, **Total Geral: rejeição por R\$ 537.754,82, equivalentes a 76,08% dos R\$ 706.807,89 representados e votantes e aprovação por 3 de 4 credores presentes e votantes.**

Consiga a signatária que antes do início da votação, foi dada a palavra aos credores para sugerirem eventual aditamento aos planos apresentados pelas devedoras, mas os mesmos quedaram-se silentes.

Diante da rejeição dos planos de recuperação judicial das devedoras, opina a signatária pela convocação da recuperação judicial do Grupo ABP como um todo, em falência.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 8 de janeiro de 2021.

**DANIELA TAPXURE SEVERINO
ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/SP 187.371**